



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do vereador LÉO PINDOBA**

“Deus seja Louvado”

**G / LP / PROJETO DE LEI Nº 0002 /2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PARADA LIVRE  
DENTRO DA AREA DE CONCESSÃO APÓS AS 22H00  
PARA USUARIOS DE BICICLETAS ELÉTRICAS E  
EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL  
OPEREADOS POR PERMISSIONARIOS NO  
MUNICIPIO DE VILA VELHA.**


A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Esta lei visa minimizar a possibilidade de ações violentas contra usuários do sistema de mobilidade urbana do município, permitindo que a utilização dos equipamentos seja encerrada em qualquer parte da área de operação do permissionário, de 22h00 as 06h00 da manhã do dia seguinte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vila Velha, 07 de janeiro, de 2025.



**LÉO PINDOBA**  
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290  
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba  
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do vereador LÉO PINDOBA**  
“Deus seja Louvado”

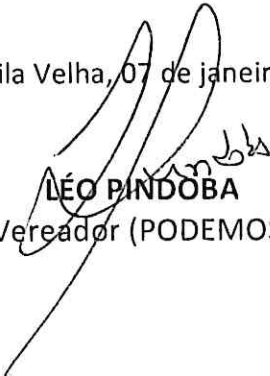
**JUSTIFICATIVA-PL 0002 /2025**

A presente propositura tem por objetivo garantir uma maior segurança aos usuários do sistema durante a noite e madrugada, pois os metros que separam as paradas demarcadas no aplicativo da casa do usuário, podem ser determinantes para a abordagem de um assaltante, ou outro indivíduo que tenha o propósito de cometer crime. Assim sendo, este projeto lei tem objetivo requerer a parada livre dentro da área de operação do serviço das 22h às 6h.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres vereadores, pedindo o seu apoio e sua aprovação.

Por todo o exposto, solicita-se que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto.

Câmara Municipal de Vila Velha, 07 de janeiro, de 2025.

  
**LÉO PINDOBA**  
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290  
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba  
Email: leopindoba@cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380035003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 07/01/2025 17:37

Checksum: 9D28E8EB272610C20AD23ABFD637F0A9FD03372149AAA6A23B69DC4AE95461BF



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.